LEI Nº 1.320/2006

"QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DA TAXA DE RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança da taxa de religação do fornecimento de água e energia elétrica, pelas empresas concessionárias destes serviços públicos em todos os imóveis no Município de Iguatemi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

LÍDIO LEDESMAPREFEITO MUNICIPAL